

Auditoria Compartilha - Edição nº 005/2019

Normativos, Informativos, Capacitações e Julgados publicados em Maio.

NORMATIVOS INTERNOS

PORTARIAS

CRIAÇÃO DA GERÊNCIA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - GGRAP DO CAMPUS ARACAJU.

[Portaria nº 1369, de 16 de maio de 2019](#)

Extingue a Gerência de Graduação - GGRAD e cria a Gerência de Graduação e Pós-Graduação - GGRAP do Campus Aracaju.

CRIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE PATRIMONIAL NO ÂMBITO DA REITORIA.

[Portaria nº 1375, de 16 de maio de 2019](#)

Cria a Coordenação de Registro e Controle Patrimonial no âmbito da Reitoria, subordinada a Coordenação de Patrimônio/DADM/DEXEC/PROAD.

CRIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE MOVIMENTAÇÕES E INVENTÁRIOS NO ÂMBITO DA REITORIA.

[Portaria nº 1376, de 16 de maio de 2019](#)

Cria a Coordenação de Acompanhamento de Movimentações e Inventários no âmbito da Reitoria, subordinada a Coordenação de Patrimônio/DADM/DEXEC/PROAD.

DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE OUVIDOR DA REITORIA.

[Portaria nº 1398, de 16 de maio de 2019](#)

Designa a servidora Jacqueline de Jesus Azevedo Freire, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Instituição Federal de Ensino, para a função de Ouvidor da Reitoria - OUV/Reitoria.

USO DE FARDAMENTO ESTUDANTIL NO ÂMBITO DO IFS.

[Portaria nº 1607, de 28 de maio de 2019](#)

Aprova a Instrução Normativa PROEN nº 01/2019, que dispõe sobre o uso de fardamento estudantil no âmbito do IFS, nos termos do anexo.

CONSELHO SUPERIOR

PARECER FAVORÁVEL AO RELATÓRIO DE GESTÃO DO IFS.

[Resolução nº 009/2019/CS/IFS](#)

Emite parecer favorável ao Relatório de Gestão do IFS, ano-base 2018.

ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO IFS.

[Resolução nº 010/2019/CS/IFS](#)

Aprova Ad referendum a alteração do Regulamento de Acompanhamento e Avaliação para homologação de estágio probatório dos técnico-administrativos do IFS, aprovado pela Resolução nº 62/2016/IFS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO IFS.

[Resolução nº 011/2019/CS/IFS](#)

Prorroga o período de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFS do interstício 2014 -2019.

NORMATIVOS EXTERNOS

AUXÍLIO-NATALIDADE e GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO. [PORTARIA SGP/ME Nº 3.424, DE 29 DE ABRIL DE 2019.](#) Divulga o valor do menor e maior vencimento básico da Administração Pública federal, para efeito de pagamento de auxílio-natalidade, de que trata o art. 196 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e para efeito de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

GESTÃO DE RESÍDUOS. [PORTARIA INTERMINISTERIAL MMA/MME Nº 274, DE 30 DE ABRIL DE 2019.](#) Disciplina a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos referida no § 1º do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010 e no art. 37 do Decreto nº 7.404, de 2010.

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. [RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.116, DE 26 DE ABRIL DE 2019.](#) Estabelece que as obras e os serviços no âmbito da Engenharia e da Agronomia são classificados como serviços técnicos especializados.

CONVÊNIOS e CONSÓRCIO PÚBLICO. [LEI Nº 13.821, DE 3 DE MAIO DE 2019.](#) Acrescenta parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para limitar as exigências legais de regularidade, por ocasião da celebração de convênios com a União, ao próprio consórcio público envolvido, sem estendê-las aos entes federativos nele consorciados.

OUVIDORIAS. [INSTRUÇÃO NORMATIVA OGU/CGU Nº 7, DE 8 DE MAIO DE 2019.](#) Dispõe sobre o Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias – e- Ouv e o painel “resolveu?”, E estabelece adoção do Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias – e-Ouv, como plataforma única de registro de manifestações de ouvidoria, nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.492, de 2018.

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE

CARGOS COMISSIONADOS.

[DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019.](#)

Dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas – Sinc no âmbito da administração pública federal.

CORREIÇÃO e TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA CRG/CGU Nº 8, DE 16 DE MAIO DE 2019.](#) Altera dispositivos da [Instrução Normativa nº 02, de 30 de maio de 2017.](#)

CORREIÇÃO e METAS.

[PORTARIA CRG/CGU Nº 1.692, DE 16 DE MAIO DE 2019.](#) Revoga a [Portaria n.º 1.683, de 27 de junho de 2018.](#)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA e CENTRALIZAÇÃO.

[PORTARIA ME Nº 240, DE 23 DE MAIO DE 2019.](#)

Dispõe sobre os procedimentos e requisitos gerais para a transferência dos serviços de concessão, pagamento e manutenção de aposentadorias e de pensões do Regime Próprio de Previdência Social dos órgãos da Administração Pública Federal direta para o Ministério da Economia.

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO.

[PORTARIA SGO/SOF/ME Nº 2, DE 23 DE MAIO DE 2019.](#)

Altera parte dos prazos para as atividades do processo orçamentário federal no exercício de 2019.

MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS.

[PORTARIA STN/ME Nº 286, DE 7 DE MAIO DE 2019.](#) Aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA. [NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 271/2019/CGPRE/GDIM/SGP/ME.](#)

CURSO OU CONCURSO.

[NOTA TÉCNICA Nº](#)

[6276/2019/CGMCC/DESEN/SGP/ME](#) –

Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, a servidor contratado por tempo determinado com amparo na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

INFORMATIVOS

NOTÍCIAS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COACHING. [Contratação de serviço de coaching executivo pela Administração: É possível? Qual o meio adequado?](#)

PLANO ANUAL DE COMPRAS e SISTEMA PGC. [Postergação do prazo para a divulgação dos Planos Anuais de Contratações pelos órgãos e entidades.](#)

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO. [Módulo GECC.](#)

ATRASO DE PAGAMENTO, RESCISÃO CONTRATUAL e SANÇÃO. [No caso de atraso superior a 90 dias no pagamento a Administração pode aplicar sanção se a contratada interromper a execução do contrato?](#)

INOVAÇÃO. [As novas tecnologias e a administração pública.](#)

ICTI. [Índice de Custo da Tecnologia da Informação \(ICTI\) – março de 2019.](#)

OBRAS PARALISADAS. [Obras paralisadas no país – causas e soluções.](#)

CONSULTA PÚBLICA, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO e STARTUPS. [Consulta Pública do Marco Legal de Startups e Empreendedorismo Inovador.](#)

FIRMA INDIVIDUAL e REGIME JURÍDICO ÚNICO. [Servidor público federal pode ser titular de firma individual?](#)

GESTÃO DE PESSOAS e LEGISLAÇÃO DE PESSOAL. [Sigpe Legis: menos burocracia para o governo e mais transparência à sociedade.](#)

GESTÃO DO CONHECIMENTO. [A Cultura Organizacional como Fator Crítico de Sucesso à implantação da Gestão do Conhecimento em organizações.](#)

GESTÃO UNIVERSITÁRIA. GESTÃO PÚBLICA: a visão dos técnicos administrativos em educação das universidades públicas e institutos federais, volume 5.

GOVERNANÇA. [Para Onde Estamos Caminhando? Uma Análise das Pesquisas em Governança Corporativa.](#)

INSIGHTS COMPORTAMENTAIS. [Simplexmente: ferramenta para aplicação de insights comportamentais às políticas públicas.](#)

CONTROLES INTERNOS e GESTÃO DA INFORMAÇÃO. [Gestão da informação dos controles internos da administração pública: análise sobre as universidades federais do nordeste do Brasil.](#)

SISTEMA DE CUSTOS. [A informação de custos como ferramenta de gestão na Universidade Federal Rural da Amazônia.](#)

CORREIÇÃO e INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. [Material de Expediente e Bens de Pouca Relevância: Uma Análise sobre Pequenos Furtos na Administração Pública.](#)

CORREIÇÃO, TRANSPARÊNCIA e EFICIÊNCIA. [Eficiência e transparência na condução dos processos disciplinares das universidades federais.](#)

GOVERNANÇA e CONTRATOS ACADÊMICOS. [Governança pública de contratos acadêmicos na UFRN:](#)

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. [TCU: condições precárias de fiscalização afastam a responsabilização do fiscal.](#)

ARTIGOS

INTEGRIDADE. [Gestão de Programa de Integridade: Uma Abordagem da Proposta da Política do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\) à luz da Portaria CGU nº 57 de 2019.](#)

INOVAÇÃO e PASSAGENS AÉREAS. [Inovação no serviço público federal para aquisição de passagens aéreas: tecnologia, eficiência e legalidade.](#)

CATÁLOGO DE MATERIAIS. [Classificação e catalogação de materiais, uma metodologia essencial na gestão empresarial.](#)

GESTÃO DE PESSOAS e DESEMPENHO. [Mérito, desempenho e resultados: os desafios da medição.](#)

SUSTENTABILIDADE e A3P. [Agenda ambiental da administração pública em instituições federais de ensino superior.](#)

[diagnóstico e proposta de melhorias com foco em mecanismos de controle interno.](#)

ATOS

INFORMATIVO DO TCU. [Informativo de Licitações e Contratos nº 366.](#)

INFORMATIVO DO STJ. [Informativo de Jurisprudência n. 646.](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 262.](#)

INFORMATIVO DO TCU. [Informativo de Licitações e Contratos nº 367.](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 263.](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Pessoal nº 67.](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 264.](#)

INFORMATIVO DO STJ. [Informativo de Jurisprudência nº 647.](#)

CAPACITAÇÃO

Cursos à distância ofertados pela **ENAP** com **inscrições abertas**. A inscrição poderá ser realizada pelo endereço <https://evg.gov.br/catalogo>.

TEMÁTICA	NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
Auditoria e Controle	Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia	40h
	Controle Social	20h
	Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos	30h
	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo	20h
Dados, Informação e Conhecimento	Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental	20h
	Noções Gerais de Direitos Autorais	10h

Desenvolvimento Gerencial	Gestão de Consultas e Normas Gescon – RPPS (novo)	40h
	Gestão Pessoal – Base da Liderança	50h
Educação e Docência	Desenho de Cursos: Introdução ao Modelo ADDIE	20h
	Formação de facilitadores de aprendizagem	40h
	Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line	20h
	Um Por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania	40h
Ética e Cidadania	Ética e Serviço Público	20h
	Introdução à Libras	60h
Gestão de Pessoas	e-Social para Órgãos Públicos – RPPS (novo)	20h
	A Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime Próprio e Regime de Previdência	30h
	Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira	20h
	Provas no Processo Administrativo Disciplinar	20h
	Siape Cadastro	40h
	SIAPE Folha	40h
	Preparação para Aposentadoria – Caminhos	40h
	Introdução ao Sistema SIGEPE – AFD	40h
	Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira	20h
	FUNPRESP – A Previdência Complementar do Servidor Público Federal	40h
Gestão Estratégica	Preparação para Aposentadoria – Caminhos	40h
	Gestão da Estratégia com BSC - Fundamentos	20h
	Introdução à Gestão de Processos	20h
	Introdução à Gestão de Projetos	20h
	Planejamento Estratégico para Organizações Públicas	40h
Governança e Gestão de Riscos	Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023 (novo)	20h
	Gestão de Riscos no Setor Público	20h
	Gestão em Ouvidoria	20h

	Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias	20h
	Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	20h
Governo Digital e Transparência	Defesa do Usuário e Simplificação	20h
	Sistema Eletrônico de Informações – SEI! USAR	20h
	Governo Aberto	40h
	Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais	10h
	Acesso à Informação	20h
	Elaboração de Dados de Planos Abertos	20h
	Inovação	Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público
Ações Inovadoras da CGU		20h
Logística e Compras Públicas	Formação de Pregoeiros	20h
	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	40h
	Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços	30h
	Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos	30h
	Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP)	30h
	Obras Públicas de Edificação e de Saneamento - Módulo Planejamento	-
	Legislação básica em licitações, pregão e registro de preços	30h
	Sustentabilidade na Administração Pública	-
	Licitações Sustentáveis	-
	Direito Administrativo para Gerentes no Setor Público	35h
Orçamento e Finanças	Básico em Orçamento Público	30h
	Introdução ao Orçamento Público	40h
	Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público	30h
	Gestão Orçamentária e Financeira (novo)	20h
	16ª Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas (novo)	-
	Educação Fiscal - Orçamento e Coesão Social (novo)	40h

Tecnologia da Informação	eMAG Conteudista	20h
	eMAG Desenvolvedor	30h
	Introdução à Interoperabilidade	20h
	Mundo Conectado: Manual de Sobrevivência	-

JULGADOS

CONTROLE E GOVERNANÇA

CONVÊNIOS e PRAZOS.

[ACÓRDÃO Nº 3233/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: dar ciência (...) da necessidade de adoção de medidas internas que previnam a reincidência de descumprimento dos prazos fixados nos compromissos assumidos com a União por meio de celebração de convênios decorrente de transferências voluntárias, conforme disposto na Portaria Interministerial 507/2011 (...).

CONTROLE EXTERNO, REGISTRO DE ATOS DE PESSOAL e INOVAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 1032/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.3. determinar à Sefip que, até o final do ciclo de 2019 da fiscalização: (...)

9.3.4. mantenha e aprimore o processo de fiscalização contínua das folhas de pagamento das unidades jurisdicionadas a este Tribunal, com atualização das bases de folha de pagamento, incorporação de novas trilhas de fiscalização, atualização das trilhas já implementadas e o desenvolvimento de mecanismos que promovam melhoria da qualidade dos dados recebidos, por meio, por exemplo, da transferência da tecnologia utilizada neste trabalho para o uso preventivo das unidades jurisdicionadas de forma a antecipar potenciais problemas nos registros funcionais e do aprimoramento das trilhas com uso de novas tecnologias de análise de dados não estruturados e da inteligência artificial.

INTEGRIDADE e PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 958/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.1. Recomendar (...), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União que implementem as boas práticas de combate à fraude e corrupção de maneira proporcional ao seu poder de compra ou de regulação, conforme diagnóstico individual a ser enviado pelo TCU; (...)

9.5. Recomendar aos dirigentes máximos das organizações da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal, (...), para que considerem as deficiências no cumprimento das práticas de combate à fraude e corrupção, identificadas no presente trabalho, na formulação/revisão de seus programas e planos de integridade;

COMPRAS PÚBLICAS e CONTROLES INTERNOS.

[ACÓRDÃO Nº 985/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.4. dar ciência (...) de que a ausência ou fragilidade dos controles internos administrativos inerentes ao desenvolvimento dos processos licitatórios, bem como à avaliação, acompanhamento e fiscalização da celebração e execução físico-financeira de contratos e convênios, além de expor a unidade a riscos elevados de fraudes, desvios, desfalques, malversação de recursos e de apropriação indébita de dinheiro público, poderá configurar a inobservância ao atual disciplinamento contido na Lei 8.666/1993 e Decreto 5.450/2005;

CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS e CAPACIDADE OPERACIONAL. [ACÓRDÃO Nº 3661/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7. Recomendar (...) que:

1.7.1. realize o acompanhamento concomitante da execução dos seus convênios e

concretize a análise tempestiva das respectivas prestações de contas;

1.7.2. adote medidas necessárias e suficientes para suprir a força de trabalho de seu setor de convênios, em seus aspectos quantitativo e qualitativo, bem como os recursos materiais imperativos para que os trabalhos realizados sejam cumpridos de acordo com os princípios da eficácia e da efetividade.

PLANEJAMENTO

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

[ACÓRDÃO Nº 2897/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.9.2. dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades:

1.9.2.1. planejamento da unidade informado (...) no relatório de gestão não contemplou a avaliação sobre os estágios de implementação do planejamento estratégico, o que afronta o disposto no anexo II, item 5.1, alínea "b", da DN TCU 134/2013;

PESSOAL

FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA.

[ACÓRDÃO Nº 2612/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

c) dar ciência (...) sobre as concessões indevidas de jornada de trabalho de 30 horas para servidores Técnico-Administrativos em Educação, (...), o que afronta o disposto no art. 3º do Decreto 1.590/1995 e na INMPDG/SEGEP 2/2018;

d) encaminhar cópia desta deliberação (...) à Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação) e à Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip), para que, no âmbito de suas atribuições, avaliem a pertinência de realizar ação de controle de amplitude nacional acerca da jornada reduzida de trabalho (art. 3º do Decreto 1.590/1995 e art. 17 da INMPDG/SEGEP 2/2018) de servidores de instituições de ensino federais;

SOLUÇÃO DE CONSULTA, TETO CONSTITUCIONAL e REGIME PREVIDENCIÁRIO.

[ACÓRDÃO Nº 1092/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.1.1. no caso de percepção simultânea de proventos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Federais e do Regime Geral de Previdência Social, o teto constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal deve incidir sobre cada um dos proventos isoladamente;

9.1.2. na hipótese de acumulação de proventos de aposentadoria com a remuneração decorrente do exercício de cargo em comissão, considera-se, para fins de incidência do teto constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, cada rendimento isoladamente.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVÊNIOS, FISCALIZAÇÃO e TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

[ACÓRDÃO Nº 849/2019 – TCU – Plenário.](#)

1.6.1. Determinar (...) que:

1.6.1.1. Crie mecanismos de controle interno que possibilitem o adequado monitoramento e fiscalização acerca do cumprimento, por parte dos convenientes, da regular liquidação das despesas públicas associadas à execução dos objetos das transferências celebradas pela entidade, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 66 da Lei 8.666/1993;

1.6.1.2. Em relação às transferências já expiradas (...), caso não sejam regularizadas, por parte dos convenientes, as falhas que ensejaram a classificação como "paralisada", "encerrada sem etapa útil" ou "não executada", instaure o competente processo de tomada de contas especial, a fim de apurar eventual dano causado aos cofres públicos federais

decorrente da inexecução parcial ou total do objeto;

INEXEQUIBILIDADE e DILIGÊNCIA.

[ACÓRDÃO Nº 883/2019 – TCU – Plenário.](#)

c) dar ciência (...), de que a não realização de diligência com o intuito de verificar a inexecuibilidade da proposta de licitante está em desacordo com o previsto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, que estabelece a possibilidade de realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e com os itens 9.4, 9.5 e 9,6 do anexo VII-A, da IN 5/2017 do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assinala procedimentos a serem adotados pela Administração quando da existência de indícios de inexecuibilidade da proposta;

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, CAPACITAÇÃO e DIMENSIONAMENTO DE FORÇA DE TRABALHO.

[ACÓRDÃO Nº 2897/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.9.4. recomendar (...) que:

1.9.4.1. avalie a conveniência e a oportunidade de prover capacitação contínua de servidores envolvidos na gestão e fiscalização de contratos com vistas a aperfeiçoar o setor de contratação;

1.9.4.2. redimensione o setor de contratos, com vistas a dotá-lo de logística adequada para o aprimoramento contínuo de sua gestão, de forma a:

1.9.4.2.1. distribuir, de modo compatível, as atribuições de competência entre os agentes envolvidos na gestão/fiscalização dos contratos;

1.9.4.2.2. acompanhar, analisar e aprovar tempestivamente a prestação de contas dos envolvidos;

1.9.4.2.3. estabelecer rotinas internas que permitam a distribuição de responsabilidades pelos atos praticados por agentes envolvidos em sua gestão;

MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPATE FICTO, GRUPO ECONÔMICO e DILIGÊNCIA.

[ACÓRDÃO Nº 2900/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

d) dar ciência (...) sobre a seguinte falha (...), para que sejam adotadas medidas internas para a prevenção de outras semelhantes: ausência de verificação do somatório das receitas brutas das empresas do grupo econômico da licitante declarada vencedora, (...), enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins do benefício previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de modo a demonstrar a obediência ao limite estabelecido no inciso II do *caput* do art. 3º, nos termos do disposto no art. 3º, § 4º, incisos III e IV, todos da Lei Complementar 123/2006, e do Enunciado do Acórdão 2.992/2016-TCU-Plenário, relatado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues;

PRESTAÇÃO DE CONTAS, BOA-FÉ PROCESSUAL e OMISSÃO DE DADOS.

[ACÓRDÃO Nº 936/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.5.4. o gestor que cria mecanismos ilícitos, ou omite dados, para dificultar ou impedir que se meça, com exatidão, o superfaturamento por ele patrocinado, não pode exigir que o débito resultante da sua conduta irregular seja aferido com absoluta precisão, porque a imposição de tal encargo aos órgãos de controle resultaria em prestigiar a torpeza do faltoso e subverter o valor republicano presente no princípio sensível da prestação de contas.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL e RESPONSABILIDADE TRABALHISTA SUBSIDIÁRIA.

[ACÓRDÃO Nº 3469/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7.3. as deficiências encontradas na fiscalização dos contratos de prestação dos serviços de vigilância, copeiragem e locação de veículos com motoristas, em afronta ao *caput* do art. 67 da Lei 8.666/1993, se não sanadas, poderão dar ensejo a possível responsabilização subsidiária da administração pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento das empresas terceirizadas, no caso de restar caracterizada conduta omissiva ou comissiva por parte dessa fiscalização (...).

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO e ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

[ACÓRDÃO Nº 3513/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.8.1. dar ciência (...) acerca das impropriedades abaixo indicadas, (...), de modo a evitar a repetição das mesmas em futuros processos de contratação:

1.8.1.1. ausência de definição precisa dos insumos e peças que estão incluídos no valor contratado para as manutenções preventivas, em descumprimento ao art. 9º, inciso I e §2º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

ADJUDICAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL e RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE.

[ACÓRDÃO Nº 3108/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

b) dar ciência (...) de que, conforme a Súmula/TCU 247, a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame;

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 1046/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.6. determinar (...), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que:

9.6.1. estabeleça, nas licitações envolvendo recursos federais, no prazo de 90 (noventa) dias, mecanismos de controle e rotinas de procedimentos atinentes ao:

9.6.1.2. processo de elaboração de orçamento estimativo, com vistas a impedir a consulta de preços junto a empresas que possuam vínculos entre si e a regular a demonstração em processo administrativo das etapas de escolha das empresas fornecedoras de cotações de preços e a respectiva emissão de solicitações de proposta;

9.6.1.3. planejamento de contratações de serviços, com vistas a assegurar que os serviços sejam licitados somente quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993;

9.6.1.4. planejamento de contratações de serviços, com vistas a assegurar que os respectivos projetos básicos ou termos de referência sejam elaborados com base em estudos técnicos preliminares, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993;

9.6.1.5. processo de fiscalização de execução contratual, para assegurar que o representante da Administração designado para acompanhamento e fiscalização da operacionalização de contratos anote em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos pactos custeados com recursos federais;

9.6.1.6. planejamento de compras, com vistas a assegurar que as unidades e as quantidades a serem adquiridas sejam definidas em função do consumo e utilização prováveis, com estimativa obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimacão (art. 15, § 7º, inc. II, da Lei 8.666/1993);

GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES.

[ACÓRDÃO Nº 1049/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.1. com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, recomendar (...) que:

9.1.1.1. estabeleça formalmente mecanismos que a administração adotará para acompanhar o desempenho da gestão das aquisições; e

9.1.1.2. inclua, na elaboração do termo de referência ou projeto básico, modelo de gestão do contrato, listas de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;

9.1.2.1. estabeleça formalmente e de modo unificado:

9.1.2.1.1. a. objetivos organizacionais para a gestão das aquisições, alinhados às estratégias de negócio;

9.1.2.1.2. iniciativas/ações a serem implementadas para atingir os objetivos estabelecidos;

9.1.2.1.3. pelo menos um indicador para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio da organização;

9.1.2.1.4. metas para cada indicador definido;

9.1.2.1.5. mecanismos que a administração adotará para acompanhar o desempenho da gestão das aquisições;

9.1.2.2. atribua a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a administração nas decisões relativas às aquisições (função consultiva) ou, eventualmente, tomar decisões sobre esse tema (função

deliberativa), com o objetivo de buscar o melhor resultado para a organização;

9.1.2.3. capacite os gestores na área de aquisições em gestão de riscos;

9.1.2.4. elabore processo de planejamento, a fim de permitir um controle centralizado de seu plano de aquisições, contemplando as seguintes fases:

9.1.2.4.1. produção, com a participação de representantes dos diversos setores da organização, de documento que materialize o plano de aquisições, contendo, para cada contratação pretendida, informações como: descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para aquisição, programa/ação suportado(a) pela aquisição, e objetivo(s) estratégico(s) apoiado(s) pela aquisição; aprovação do plano de aquisições pela mais alta autoridade da organização ou pelo comitê gestor de aquisições, quando este possuir função deliberativa;

9.1.2.4.2. divulgação do plano de aquisições na internet;

9.1.2.4.3. acompanhamento periódico da execução do plano, para correção de desvios;

9.1.2.5. capacite os gestores responsáveis pelas unidades de aquisições por meio de treinamento em governança e gestão das aquisições; e

9.1.2.6. na elaboração do termo de referência ou projeto básico, inclua modelo de gestão do contrato, listas de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL.

[ACÓRDÃO Nº 3569/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.6. determinar (...), com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, a adoção de medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de novas impropriedades/falhas, (...), a saber:

1.6.1. modificação de item do edital com impacto na formulação das propostas sem a necessária republicação do instrumento convocatório, consoante o estabelecido no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993 e no art. 20 do Decreto 5.450/2005;

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO e ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

[ACÓRDÃO Nº 3513/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.8.1. dar ciência (...) acerca das impropriedades abaixo indicadas, (...), de modo a evitar a repetição das mesmas em futuros processos de contratação:

1.8.1.1. ausência de definição precisa dos insumos e peças que estão incluídos no valor contratado para as manutenções preventivas, em descumprimento ao art. 9º, inciso I e §2º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

ADJUDICAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL e RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE.

[ACÓRDÃO Nº 3108/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

b) dar ciência (...) de que, conforme a Súmula/TCU 247, a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame;

VISITA TÉCNICA e RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE.

[ACÓRDÃO Nº 1011/2019 – TCU – Plenário.](#)

1.7. dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: (...)

1.7.2. ausência de justificativa no processo licitatório sobre a imprescindibilidade da realização de visita técnica por parte dos licitantes, contrariando o entendimento jurisprudencial do TCU de que tal exigência prejudica a competitividade e a impessoalidade do certame, devendo ser justificada a sua necessidade ou facultada a sua realização, incluindo, neste último caso, cláusula editalícia que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, conforme jurisprudência desse Tribunal (Acórdãos 2.990/2010-TCU-Plenário, 2.796/2011-TCU-2ª Câmara, 795/2014-TCU-2ª Câmara e 234/2015-TCU-Plenário);

MANUTENÇÃO DA FROTA.

[ACÓRDÃO Nº 1077/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.1. recomendar (...) que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar as seguintes medidas em relação aos contratos de manutenção veicular:

9.1.1. definir previamente referenciais de preços dos conjuntos de peças e serviços mais utilizados, como por exemplo os serviços de manutenção preventiva (troca de óleo, filtros, geometria, kit de relação, velas, baterias, correia dentada, entre outros), de forma a subsidiar a aprovação dos orçamentos e dar aos responsáveis parâmetros mais seguros, com vistas a garantir que a vantagem ofertada nas licitações seja observada na execução dos serviços;

9.1.2. definir um conjunto mínimo de controles que contemple a definição de prazos para liquidação das despesas e realização de pagamentos a gerenciadora e desta a oficinas credenciadas, a ser implementado nos sistemas de gerenciamento de manutenção veicular com a finalidade de dar transparência a respeito do cumprimento dos diversos eventos necessários para o completo adimplemento das obrigações por parte de todos os atores envolvidos no processo de gerenciamento, de modo a minimizar a ocorrência de conflitos (...) relacionados com atrasos de pagamentos da rede credenciada, em atenção ao art. 54, §1º, da Lei 8.666/1993;

9.2. dar ciência (...) acerca das seguintes falhas (...), com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

9.2.1. desconsideração da composição, da idade e da previsão da distância a ser percorrida pela frota (...) nos cálculos da estimativa de custos dos serviços de manutenção veicular, com vistas à alocação de recursos suficientes e necessários para prestação dos serviços durante todo o período contratual, tendo como consequência o descumprimento do art. 8º da Lei 8.666/1993;

9.2.2. insuficiência dos controles empreendidos em contratos de manutenção veicular no sentido de garantir que as oficinas credenciadas pudessem utilizar e alimentar o sistema para apresentar os seus orçamentos e que fosse possível a contratante solicitar outros orçamentos diretamente via sistema, de modo a permitir a transparência na aprovação de orçamentos dos serviços de manutenção, (...), afrontando o art. 66 da Lei 8.666/1993.

Fontes:

[IFS](#)

[Ementário de Gestão Pública - EGP](#)

[Escola Virtual de Governo - EVG](#)

[Escola de Administração Fazendária - ESAF](#)

Unidade de Auditoria Interna do IFS

"Aqui se faz controle preventivo!"



This email was sent to *|EMAIL|*
[why did I get this?](#) [unsubscribe from this list](#) [update subscription preferences](#)
|LIST:ADDRESSLINE|

|REWARDS|